

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO CITI-SYNGENTA**  
**CNPJ/MF nº 46.073.195/0001-09**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 16 de outubro de 2023, às 14h, pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“Assembleia”), instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO CITI-SYNGENTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.073.195/0001-09 (“Fundo”).

**2. CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi instalada considerando o comparecimento dos Cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo (“Cotistas”), conforme assinaturas na lista de presença de Cotistas (“Lista de Presença”), devidamente arquivada na sede da Administradora, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da CVM, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356/01”) e o item 17.11 do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

**3. PRESENÇA:** Presentes **(i)** os Cotistas titulares de 100% das Cotas em circulação, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença; **(ii)** representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.576.569/0001-86, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 3º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, autorizada à prestação do serviço de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 8.662, de 21 de fevereiro de 2006, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora”).

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: André Machado Rocha; Secretário: Elvis Souza.

**5. ORDEM DO DIA:** **(i)** dar ciência aos Cotistas sobre o desenquadramento da carteira do Fundo, quanto ao limite mínimo de composição da carteira que deve estar representado por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido por Direitos Creditórios, nos termos do que dispõe o artigo 40 da Instrução CVM nº 356/01 e do item 3.5 do Regulamento do Fundo; e **(ii)** a autorização para a Administradora tomar quaisquer providências necessárias para a implementação da matéria ora aprovada

**6. DELIBERAÇÃO:** Após a análise das matérias constantes na ordem do dia, os Cotistas, sem quaisquer restrições, deliberaram conforme segue:

**(i)** Os Cotistas tomaram ciência sobre a ocorrência do desenquadramento da carteira do Fundo, quanto ao limite mínimo de composição da carteira que deve estar representado por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido por Direitos Creditórios, nos termos do que dispõe o artigo 40 da Instrução CVM nº 356/01 e item 3.5 do Regulamento do Fundo. Importante mencionar que esse Fundo, por ser relacionado ao agronegócio, é dependente de vários fatores, sendo o mais relevante a sazonalidade das safras que, normalmente, dependem do tipo de cultivo, e podem ser

esporádicas ao longo do ano. Considerando isso, o processo de originação e cessão ao Fundo não é recorrente e sim concentrado em meses específicos do ano.

A Gestora e a Administradora envidarão seus melhores esforços, no sentido de restabelecer os limites mínimos de aplicação do patrimônio líquido do Fundo, conforme determina o artigo 40 da Instrução CVM nº 356/01 até o **dia 31 de dezembro de 2023**. Caso o reenquadramento não ocorra até esta data, a Administradora deverá convocar nova assembleia geral extraordinária de cotistas para ciência e discussão sobre o tema.

Ato contínuo, os Cotistas aprovaram, sem qualquer ressalva, a continuidade das atividades do Fundo, considerando o prazo para reenquadramento mencionado acima.

(ii) Os Cotistas autorizam a Administradora a tomar quaisquer providências necessárias para a implementação da matéria ora aprovada, e, desde já, dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação desta assembleia, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356/01.

**7. ASSINATURA ELETRÔNICA:** A Mesa, a Administradora, a Gestora e o Cotistas reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (“ICP-Brasil”), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

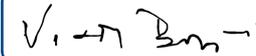
**8. ENCERRAMENTO.** Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do art. 10, §1º da MP nº 2.200-2.

São Paulo, 16 de outubro de 2023.

DocuSigned by:  
  
7D361E7B0C49436...  
André Machado Rocha  
Presidente

DocuSigned by:  
  
685CF699DB5C447...  
Elvis Souza  
Secretário

DocuSigned by:  
  
629DD259DD6C472...  
**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administradora do Fundo

DocuSigned by:  
  
B6CB0A9210EE413...  
DocuSigned by:  
  
D18CD842494D470...  
**INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.**  
Gestora do Fundo